



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.428 , DE 11 DE novembro DE 2022.

Subordina áreas da Secretaria de Saúde,
em caráter experimental.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

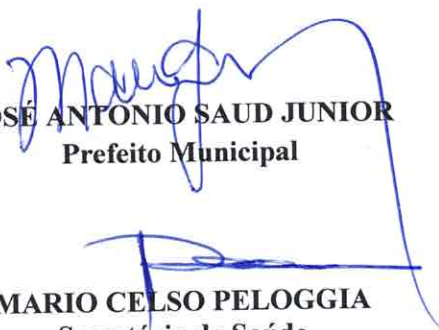
DECRETA:

Art. 1º A Área de Planejamento, Avaliação e Controle fica subordinada, em caráter experimental, ao Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Área de Atenção Especializada fica subordinada, em caráter experimental, ao Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


MARIO CELSO PELOGGIA
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais